

Autor: Dep. Fabio Tardin - Fabinho

Estado de Mato Grosso

Assembleia Legislativa



Despacho	NP: 5xclwggv SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 19/02/2025 Projeto de lei nº 179/2025 Protocolo nº 1078/2025 Processo nº 363/2025	

Acrescenta o inciso V ao artigo 3º da Lei nº 11.587, de 26 de novembro de 2021, que institui o Programa Estadual de Habitação - Ser Família Habitação, no âmbito do Estado de Mato Grosso, e dá outras providências, a fim de incluir os garis e catadores de materiais recicláveis como beneficiários preferenciais, e dá outras providências.

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica acrescido o inciso V ao artigo 3º da Lei nº 11.587, de 26 de novembro de 2021, com a seguinte redação:

"Art. 3° (...)

(...)

V - garis e catadores de materiais recicláveis, sejam eles trabalhadores do setor público ou privado."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa incluir os garis e catadores de materiais recicláveis como beneficiários preferenciais do Programa Ser Família Habitação, considerando a relevância social e a essencialidade do trabalho desempenhado por esses profissionais para a manutenção da limpeza e higiene das cidades do Estado de Mato Grosso.



Estado de Mato Grosso

Assembleia Legislativa



Os garis e catadores de materiais recicláveis desempenham funções indispensáveis para a saúde pública e a qualidade de vida da população, frequentemente enfrentando condições adversas de trabalho e baixos salários. Diante disso, é fundamental que o Estado proporcione mecanismos de apoio a essa categoria, garantindo-lhes acesso facilitado à moradia digna, conforme os objetivos do Programa Ser Família Habitação.

A presente proposta não gera impacto orçamentário adicional significativo, uma vez que apenas inclui os garis e catadores de materiais recicláveis na lista de grupos prioritários, sem alterar as diretrizes financeiras do programa.

Pelos fatos expostos e pela relevância do tema, contamos com o apoio dos nobres pares para aprovação do projeto. (DB)

Edifício Dante Martins de Oliveira Plenário das Deliberações "Deputado Renê Barbour" em 19 de Fevereiro de 2025

> Fabio Tardin - Fabinho Deputado Estadual